

PROCESSO N.º:	16896/2014
PRINCIPAL:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
CNPJ:	10.630.626/0001-35
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
NÚMERO OS:	12333/2015
EQUIPE TÉCNICA:	ALCIONE FRANCA DOS SANTOS BAZAN

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, Resolução Normativa nº 14/2007, e, considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, ratifica-se as informações constantes nos autos.

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/03/2014 a 31/12/2014

1) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

1.1) *Cargo de Contador ocupado por servidor não efetivo, em desacordo com o art. 37, inc. II, da Constituição Federal, Súmulas nº 002 e 003 TCE/MT. - Tópico - 3.6. Outros Aspectos relevantes*

2) LB16 RPPS_GRAVE_16. Concessão de salário-família ao segurado que percebe remuneração superior ao limite vigente (Lei nº 4.266/1963; art. 53 ON MPS/SPS 02/2009; legislação específica do ente).

2.1) *Foi constatado o pagamento irregular do montante de R\$ 5366,25, referente à salário família, a servidor que percebia remuneração acima do limite permitido. - Tópico - 3.2. Salário-Família*

DATA DO FATOR GERADOR DA GLOSA	VALOR DA GLOSA	RESPONSÁVEL PELA GLOSA
31/12/2014	R\$ 5366,25	PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA
Total:	R\$ 5366,25	

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 04/03/2014

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/03/2014 a 31/12/2014

3) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) Ausência de encaminhamento dos documentos que comprovam a assinatura da folha 4 do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para a finalização do Convênio citado no item 1 do Acórdão 69/2014, caracterizando o descumprimento da referida determinação. - Tópico - 3.6. Outros Aspectos relevantes

PAULO FERNANDO PRATES DA FONSECA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/03/2014 a 31/12/2014

BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/09/2014 a 31/12/2014

4) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Ausência de registro contábil dos direitos a receber decorrentes de parcelamento de débitos previdenciários, caracterizando o descumprimento da determinação contida no item 2 do Acórdão nº 69/2014. - Tópico - 3.6. Outros Aspectos relevantes

É a informação.

SECEX DE ATOS DE PESSOAL.
Em Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2015.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ
SECRETÁRIO de Controle Externo